REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* SÃO VICENTE

(Aprovado pela Portaria IFMT.SVC n. 166 de 11-09-2019).

Vila de São Vicente-MT

2019

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

Willian Silva de Paula

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Túlio Marcel Rufino Vasconcelos de Figueiredo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

João Germano Rosinke

Pró-Reitor de Ensino

Carlos André de Oliveira Câmara

Pró-Reitor de Extensão

Marcus Vinícius Taques de Arruda

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Wander Miguel de Barros

Diretora de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino

Marilene Alves Costa

Diretora do Ensino Médio da Pró-Reitoria de Ensino

Maria Anunciata Fernandes

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

Diretor-geral do *Campus* São Vicente

Livio dos Santos Wogel

Diretora de Ensino

Gislene Cardoso de Souza

Comissão de elaboração do Regulamento

Portaria nº 070 de 04 de abril de 2018

Lívio dos Santos Wogel

Alex Caetano Pimenta

Gislene Cardoso de Souza

Daniela Fernandes da Silva

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

Sumário

TÍTULO I - Do Regulamento....5
Art. 1º Da introdução....5
TÍTULO II....5
Dos Projetos de Ensino....5
Art. 2º Da caracterização....5
Art. 3º Das finalidades....5
Art. 4º Das modalidades....6
Art. 5º Da carga horária....6
Art. 6º Da participação discente....6
Capítulo I....7
Da elaboração, tramitação e finalização....7
Art. 7º Da elaboração, análise e aprovação....7
Art. 8º Da execução....7
Art. 9º Dos recursos materiais, instalações físicas e equipamentos....8
Art. 10º Das alterações, suspensões e cancelamentos....8
Art. 11º Dos relatórios e avaliações....8
Capítulo II....9
Do registro em Plano Individual de Trabalho e Certificação....9
Art. 12º Do registro em Plano Individual de Trabalho....9
Art. 13º Da certificação....9
TITULO III....10
Das disposições finais....10
Art. 14º Das disposições finais....10
Art. 15º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação....10
ANEXO I....11
ANEXO II....13
ANEXO III....14
ANEXO IV....15
ANEXO V....17

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

TÍTULO I - Do Regulamento

Art. 1º Da introdução

Esse Regulamento regerá os Projetos de Ensino nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus São Vicente, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, a Organização Didática do IFMT e os Projetos Pedagógicos de Cursos.

§ 1º Este documento está estruturado da seguinte forma:

I – No título I é apresentado o Regulamento, sua abrangência e forma de estruturação;

II – No título II está caracterizado os projetos de ensino, as modalidades, carga horária e participação discente;

III – No capítulo I é contemplado a elaboração, a tramitação e a finalização de projetos de ensino;

IV – No capítulo II está estabelecido os projetos de ensino que poderão ser registrados em Plano de Trabalho Docente e as condições para Certificação;

V – O título III é constituído pelas disposições finais do Regulamento.

TÍTULO II

Dos Projetos de Ensino

Art. 2º Da caracterização

Os projetos de ensino para os cursos técnicos de nível médio e graduação, caracterizam-se como atividades escolares articuladas à pesquisa e extensão, visam o desenvolvimento educacional por meio de reflexão, ação, inovação e integração de conhecimentos às necessidades do processo ensino-aprendizagem, do perfil de formação profissional, do mundo do trabalho e em atenção às especificidades locais e regionais.

§ 1º Os projetos de ensino poderão ser realizados por meio de atividades complementares ou de aprofundamento no currículo do curso e sob a responsabilidade de servidores docentes.

§ 2º Os projetos de ensino destinam-se prioritariamente à comunidade discente do *Campus* São Vicente, podendo ser aplicado em mais de um curso e ter a colaboração de servidores técnico-administrativos e estudantes.

Art. 3º Das finalidades

I – incentivar processos de inovação na prática pedagógica.

II – desenvolver recursos e metodologias adequadas às necessidades do ensino e aprendizagem.

III – promover a interação e integração de conhecimentos de acordo com o perfil profissional de cada curso.

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

IV – desenvolver práticas pedagógicas relacionadas às questões socioculturais, ambientais, produtivas, esportivas, entre outras.

V – contribuir com a permanência e êxito dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e de graduação.

VI – fomentar o desenvolvimento de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão.

VII – proporcionar a vivência escolar por meio de diversas atividades socioculturais e produtivas emergentes.

Art. 4º Das modalidades

Os projetos de ensino serão elaborados de acordo com uma das modalidades seguintes:

I – Grupos de estudo

II – Cursos/minicursos/oficinas

III – Eventos

IV – Projetos Integradores

V – Atividades de ensino multisseriadas/interdisciplinares desenvolvidas em sala de aula, laboratórios ou outros espaços internos e/ou externos à instituição para oferta de Dependências.

Parágrafo único: é obrigatório o envolvimento de discentes dos cursos técnicos de nível médio ou de graduação em todas as modalidades de projetos de ensino previstas neste Regulamento.

Art. 5º Da carga horária

Os projetos de ensino terão a carga horária distribuída ao longo da semana letiva, com duração semestral ou anual.

§ 1º Os projetos de ensino com duração semestral terão a carga horária mínima de 20 horas e máxima de 100 horas.

§ 2º Os projetos de ensino com duração anual terão a carga horária mínima de 40 horas e máxima de 200 horas.

Art. 6º Da participação discente

Os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio ou de graduação, poderão participar de projetos de ensino na condição de público-alvo, sendo obrigatória a frequência quando o projeto se tratar da oferta de Dependências.

§ 1º A participação dos discentes em projetos de ensino que não sejam de Dependência será facultativa, devendo o responsável pelo projeto informar sobre a participação discente em relatórios parcial e final do projeto.

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

§ 2º Os discentes regularmente matriculados e que não pertençam aos cursos definidos como Público-alvo, poderão participar dos projetos de ensino na condição de colaboradores internos ou de participantes, devendo constar no projeto suas funções, carga horária e justificativa da relevância desta atividade para sua formação profissional.

Capítulo I

Da elaboração, tramitação e finalização

Art. 7º Da elaboração, análise e aprovação

Os projetos de ensino serão elaborados pelo docente responsável e/ou colaboradores na condição de servidores do quadro docente, técnico-administrativo e membros da comunidade escolar, em conformidade com o Formulário para Projetos de Ensino (anexo I) deste Regulamento.

§ 1º Os projetos de ensino mencionados no *caput* deste artigo terão apenas um coordenador/responsável, exceto os Projetos Integradores e Atividades de Ensino Multisseriadas/Interdisciplinares que poderão ter, no máximo, três coordenadores/responsáveis.

§ 2º Somente os servidores do quadro docente poderão constar como coordenador/responsável pelos projetos de ensino.

§ 3º Os projetos de ensino, após abertura de processo via protocolo, serão analisados pela Coordenação de Curso e Departamento de Ensino para verificação da forma de apresentação e o preenchimento do Formulário para Projetos de Ensino, e o encaminhará, se deferido, para aprovação junto ao Colegiado de Curso.

I – A Folha de Aprovação (anexo II), será assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso e entregue para ciência do interessado.

II – O projeto de ensino indeferido ou não aprovado pelo Colegiado de Curso, será devolvido para o interessado que poderá realizar novo protocolo, após revisão do projeto apresentado.

§ 4º Somente serão aprovados os Projetos de Ensino protocolizados em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao início das atividades; exceto os projetos para oferta de Dependência que poderão ser protocolizados até o limite de 21 (vinte e um) dias após o início do período letivo de sua execução.

Art. 8º Da execução

Cada participante deverá especificar sua função no projeto e a carga horária semanal e total de trabalho necessária à execução.

§ 1º O desenvolvimento dos projetos de ensino deverão corresponder ao respectivo período letivo proposto para sua execução.

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

§ 2º Todos os recursos materiais e instalações físicas e equipamentos necessários à execução do projeto, deverão constar de forma detalhada; especificar em cronograma quais recursos materiais serão utilizados, as instalações físicas e os equipamentos.

§ 3º Durante a execução do projeto, o responsável deverá avaliar os resultados para a continuidade ou a suspensão, devendo entregar o Relatório Parcial (anexo III) após completar 50% da carga horária total do projeto e Relatório Final (anexo IV) em até 30 dias após o encerramento.

I – Os relatórios parcial e final deverão ser entregues à Coordenação de Curso que os encaminhará ao Colegiado de Curso para avaliação, devendo o coordenador/responsável pelo projeto, dar ciência na avaliação.

II – Caberá à Coordenação de Curso encaminhar ao Departamento de Ensino os relatórios semestral e anual dos projetos executados no âmbito do curso.

Art. 9º Dos recursos materiais, instalações físicas e equipamentos

Os recursos materiais deverão constar no Formulário para Projetos de Ensino, e serem disponibilizados ou não pela instituição.

Parágrafo único: Os projetos de ensino aprovados poderão fazer uso das instalações físicas e equipamentos descritos nos referidos projetos, desde que agendados com os responsáveis pelo equipamento/ setor, de modo a não inviabilizar outras atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão do *Campus.*

Art. 10º Das alterações, suspensões e cancelamentos

O responsável pelo projeto poderá requerer a sua alteração, suspensão ou cancelamento, desde que devidamente justificada e apresentada à Coordenação de Curso que submeterá a apreciação do Colegiado de Curso.

§ 1º Poderá ser alterado o cronograma de execução, respeitados o semestre ou ano letivo para o qual o projeto foi proposto, devendo as alterações de metodologias serem fundamentadas nas dificuldades encontradas para a execução.

§ 2º A Direção de Ensino poderá suspender e/ou cancelar os projetos de ensino que não cumprirem com a regularidade do planejamento apresentado ou em atendimento ao interesse público.

Art. 11º Dos relatórios e avaliações

O responsável pelo projeto deverá entregar, em formulário específico, os relatórios parcial e final do projeto, avaliar sua pertinência para a comunidade escolar e indicar a possibilidade de reoferta ou não da atividade para o próximo ano ou período letivo.

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

§ 1º A não entrega de relatórios, entrega incompleta ou em formulário diverso do solicitado, implicará em irregularidade do projeto e impedimento de novas submissões por parte do responsável, até que se proceda a regularização da situação.

§ 2º Os projetos indicados para continuidade e aprovados pelo Colegiado de Curso, não precisarão realizar as fases de elaboração, análise e aprovação, devendo realizar protocolo do projeto com novo cronograma em tempo suficiente para registro em Plano de Trabalho Docente e para execução, obrigando-se a entregar os relatórios parcial e final a cada período de execução do projeto.

I – Após dois períodos de execução (semestral ou anual), o projeto de ensino deverá passar por nova tramitação.

II – O projeto de ensino aprovado para reoferta será executado, exclusivamente, no período subsequente à oferta ou reoferta.

Capítulo II

Do registro em Plano Individual de Trabalho e Certificação

Art. 12º Do registro em Plano Individual de Trabalho

Os projetos de ensino poderão ser registrados no Plano Individual de Trabalho (PIT), após protocolo à respectiva Coordenação de Curso e conforme a carga horária estabelecida no art. 5º deste Regulamento.

Parágrafo único: Caso o projeto não seja aprovado o docente deverá refazê-lo ou retirá-lo do seu PIT; o não cumprimento das atividades previstas no projeto implicará em anulação da respectiva carga horária inserida no PIT; os projetos para a oferta de Dependência poderão ser registrados quando atendidas às normativas para Dependências.

Art. 13º Da certificação

Os coordenadores/responsáveis pelos projetos de ensino poderão solicitar, em formulário próprio (anexo VI), a certificação, após cumprir todas as exigências deste Regulamento.

Parágrafo único: Será responsabilidade do coordenador do projeto, solicitar a emissão de certificados aos colaboradores ou participantes da execução do projeto; não será expedido certificado para projetos em atendimento às Dependências.

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

TITULO III

Das disposições finais

Art. 14º Das disposições finais

Esse Regulamento poderá ser revisto, no todo ou em parte, por determinação da Direção-Geral, por solicitação da Direção de Ensino/Departamento de Ensino, do Colegiado de Curso ou qualquer membro da comunidade escolar, desde que devidamente fundamentada e aceita pela Direção-Geral.

§ 1º Nenhuma parte deste Regulamento poderá sofrer quaisquer alterações sem que haja a observância dos procedimentos de revisão.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Direção de Ensino/Departamento de Ensino e Colegiados de Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Graduação.

§ 3º A qualquer tempo, a Direção-Geral poderá modificar ou revogar o presente Regulamento por motivo de interesse público, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 15º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vila de São Vicente-MT, 11 de setembro de 2019.

(Original Assinado)

Fábio Henrique de Oliveira Silva
Substituto do Diretor-geral

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PLANEJAMENTO DE PROJETOS

APRESENTAÇÃO
NOME DO PROJETO:
RESPONSÁVEL:
MODALIDADE:
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
OBJETIVOS:
PÚBLICO-ALVO:
LISTA DE ANEXOS:

RELAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES		
Componente curricular	**Docente**	**Carga horária no projeto**

A carga horária de disciplinas no projeto não será computada para cumprimento/registro da carga horária prevista na matriz de curso.

DATA DE INÍCIO	**DATA DE TÉRMINO**

BIMESTRES/SEMESTRES											
1º Bim.		2º Bim.		3º Bim.		4º Bim.		1º Sem.		2º Sem.	

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Data	**Períodos**		
METODOLOGIA:			
LOCAL:			

Caso o projeto envolva diversas estratégias e/ou diversos locais de execução, precisará elaborar um quadro para cada uma dessas atividades.

EQUIPE DE APOIO	
Colaboradores internos:	Pode ser inserido profissionais não listados como docentes das disciplinas envolvidas; Técnico-administrativos; Estudantes que não pertencem as turmas de Público-alvo.
Colaboradores externos:	

RECURSOS MATERIAIS	
Instalações físicas e equipamentos:	
Materiais de consumo:	
Outros (Especificar):	

Data de entrega do Projeto	
Data de aprovação do Projeto	

Vila de São Vicente-MT, _____ de _____ de 2019.

Coordenação de Curso Departamento de Ensino

Para uso da Coordenação de Curso

Data de entrega do Projeto:	
Data de entrega do Projeto ao Colegiado de Curso:	
Data de análise do Projeto pelo Colegiado de Curso:	

Vila de São Vicente-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Presidência do Colegiado de Curso

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

ANEXO II
FOLHA DE APROVAÇÃO

APROVAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO	
Título do Projeto: Responsável:	
Declara-se ( ) Aprovado o presente Projeto de Ensino.	
Em ____/____/_____ _____ Assinatura do Presidente do Colegiado de Curso	Em ____/____/_____ _____ Ciência da Direção/Departamento de Ensino

Declaração de ciência

O Coordenador/responsável pelo presente Projeto de Ensino declara conhecimento do Regulamento para Projetos de Ensino do IFMT *Campus* São Vicente, e obriga-se a cumprir todas, se aprovado, o cronograma e condições informadas no projeto de ensino.

_____
Assinatura do Coordenador/responsável pelo projeto

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

ANEXO III
RELATÓRIO PARCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto:	
Responsável:	
Duração prevista: Data de início:	Data de Término:

CRONOGRAMA PROPOSTO

CRONOGRAMA EXECUTADO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RESULTADOS

Observações do responsável

Data de entrega do Relatório Parcial:
Data prevista (ao completar 50% da carga horária do projeto):

Para uso do Colegiado de Curso

Avaliação do relatório parcial	
Data de avaliação:	
Data de ciência do responsável pelo projeto:	
Assinatura do Colegiado de Curso	Assinatura do responsável pelo projeto

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Responsável:	
Duração prevista: Data de início:	Data de Término:
Duração executada: Data de início:	Data de Término:

CRONOGRAMA PROPOSTO

CRONOGRAMA EXECUTADO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS ALCANÇADOS

REOFERTA DO PROJETO
SIM ( ) Justificativa: NÃO ( ) Justificativa:

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

RELAÇÃO DE MEMBROS DO PROJETO		
Nome	Função no projeto	Carga horária

LISTA DE ANEXOS/APÊNDICES DE PROJETO
I - II - III -

Data de entrega do Relatório Final:

Data prevista (em até 30 dias após o encerramento):

Para uso do Colegiado de Curso

Avaliação do relatório final	
Projeto aprovado para reoferta: Sim ( ) Não ( )	
Data de avaliação:	
Data de ciência do responsável:	
Assinatura do avaliador	Assinatura do responsável

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE		
Nome:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	Cidade:
CEP:		Complemento:
Título do projeto:		
Ano de execução:		

REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO
Eu, _____, **autorizo** a emissão de Certificado correspondente ao Projeto de Ensino desenvolvido e em conformidade com o Regulamento para Projetos de Ensino do IFMT *Campus* São Vicente.

Declaro que li o Regulamento para Projetos de Ensino do IFMT *Campus* São Vicente e estou de acordo com os Procedimentos de Certificação e ciente das condições estabelecidas. Declaro também que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e data:

_____
Assinatura do responsável

Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá-MT Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 166/2019 - SVC-GAB/CSVC/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2019

O Substituto do Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 987-II de 04/05/2017.

RESOLVE:

I – Aprovar o Regulamento de Projetos de Ensino nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Fábio Henrique de Oliveira Silva
Substituto do Diretor-geral
Portaria IFMT nº 987-II de 04/05/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique de Oliveira Silva**, **DIRETOR - CD3 - SVC-GAB**, em 11/09/2019 13:21:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12436
Código de Autenticação: 2c570d4aa0